



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Prestação de serviços de instalação de rede elétrica provisória para O Carnaval 2026 em São Jerônimo.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.

Livre.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:

Não.

1.4.1.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação de rede elétrica provisória para o Carnaval justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento seguro, contínuo e adequado de energia elétrica às estruturas, equipamentos e serviços essenciais à realização do evento, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, barracas, pontos de apoio, áreas de circulação do público e demais instalações temporárias. Considerando que o Carnaval é um evento de grande relevância cultural, social e turística para o município, atraindo expressivo número de participantes e fomentando a economia local, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura elétrica compatível com as demandas técnicas e operacionais do evento.

A implantação de rede elétrica provisória contribui para a prevenção de riscos à segurança de artistas, trabalhadores e do público em geral, evitando improvisações, sobrecargas e acidentes elétricos, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades programadas. Dessa forma, a contratação do serviço atende ao interesse público ao promover a organização, a segurança, a qualidade e a continuidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

atividades festivas, garantindo condições adequadas para a realização do evento e para o usufruto da população.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA (FIXAÇÃO, CAIXA DE INSTALAÇÃO, DISJUNTORES, TOMADAS E ILUMINAÇÃO) INCLUINDO LOCAÇÃO DE MATERIAL.	-	SER	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
						Valor total: R\$ 22.000,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviço: R\$ 22.000,00

Total: R\$ 22.000,00

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação, têm como parâmetro ser um serviço único por ser exclusivo para o Carnaval, o mesmo não tem interesse de outras secretarias.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO.

Não se aplica.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO.

Não se aplica.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não há necessidade de supressão de documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não.
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.
Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, com o objeto semelhante ao referido no edital, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância a prestação de serviços com estruturas provisórias em local aberto. Esse documento comprova que a empresa ou profissional possui a experiência e qualificação necessárias para realizar o trabalho de acordo com as normas vigentes. OBS.: A documentação de qualificação técnico-profissional será analisada pelo Fiscal Técnico, César Ávila de Souza, e/ou pelo gestor da contratação Tiago dos Santos de Oliveira.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não há necessidade.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não há necessidade.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não há necessidade.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até as 16h do dia 19/02/2026, o Laudo Técnico de responsabilidade sobre as atividades do evento, assinado por responsável técnico habilitado, acompanhado da anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica emitido junto ao Conselho de Classe competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

devidamente pago pela contratada. O documento deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e originais, atestando que os itens contratados estão em condições e em conformidade com a NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NBR 5410 (Instalações elétricas em baixa tensão).

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Após pesquisa de mercado, foram identificadas duas alternativas para a viabilização das instalações de rede elétrica:

1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços;
2. Aquisição dos equipamentos pelo município, com instalação realizada por servidores ou equipe própria.

A contratação de empresa especializada para a instalação da rede elétrica provisória é a alternativa mais vantajosa para o município, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e operacional.

Investir na aquisição de materiais, equipamentos e na formação de equipe própria demandaria um alto custo inicial, além de despesas contínuas com manutenção, armazenamento e atualização tecnológica dos itens. Além disso, o município não possui servidores com capacitação técnica específica para execução desse tipo de serviço, o que exigiria contratação e treinamento, impactando diretamente o orçamento público.

Outro ponto relevante é a natureza eventual do serviço, necessário apenas em ocasiões pontuais, como eventos de grande porte. Assim, a estrutura adquirida ficaria ociosa na maior parte do tempo, gerando custo sem retorno efetivo.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada garante mão de obra qualificada, uso de equipamentos atualizados e cumprimento das normas técnicas e de segurança, com eficiência, agilidade e menor risco de falhas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

A REDE ELÉTRICA deverá ser montada até às 17h do dia 19 de fevereiro de 2026, e desmontada no dia 23 de fevereiro de 2026, após a liberação do gestor e/ou fiscal.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 23 de fevereiro de 2026, tendo em vista que o término do carnaval está previsto para a madrugada deste dia, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado junto à Praça Júlio de Castilhos, localizada na Rua Ramiro Barcelos, município de São Jerônimo, RS, conforme orientação do gestor e/ou fiscais das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

- a) A empresa executara o serviço de Instalação elétrica provisória para fornecimento de energia para as bancas de comercialização e palanque do evento Carnaval, durante a realização dele, de acordo com o Projeto em anexo ao ETP. Entre os dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026.
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em conformidade com descrito no Termo de Referência.
- c) O serviço deverá estar pronto para vistoria até as 17 horas do dia 19 de fevereiro de 2026, sendo acompanhado durante toda a realização do evento.
- d) O material necessário para instalação será todo fornecido pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a guarda e manutenção durante o evento, deverá ser recolhido pela mesma no dia seguinte ao término do evento.

d.1) **Lista dos materiais:** Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepôr, com tampa, dimensões aproximadas de 60x60x20cm, incluindo fixação com braçadeiras; Cercamento de proteção do quadro de distribuição de energia, com medidas mínimas de 1,20x1,20x1,20m (largura x comprimento x altura), composto por 4 mourões de madeira ou concreto, com fechamento em tela de aço galvanizado, incluindo portão de acesso com dispositivo de travamento com cadeado, chaves e placa de advertência de acordo com legislação vigente; Mourão de eucalipto dimensões mínimas de 0,08x0,08x4,0m para condução dos cabos aéreos; Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 10mm² (4 condutores); Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 6mm² (1 condutor) tp sint; Disjuntor tripolar, corrente nominal de 50^a; Disjuntor monopolar, corrente nominal de 50^a; Mourão de eucalipto dimensões mínimas de 0,08x0,08x4,0m, para fornecimento de energia elétrica junto as bancas de comercialização, incluindo caixa para fixação de 4 tomadas; Tomada sobrepôr 2p universal 10a/250v, para fornecimento de energia elétrica junto as bancas de comercialização; Tomada para iluminação, tipo pendente, para o palanque/camarote incluindo lâmpada de led potência mínima 9w Tomada sobrepôr 2p universal 10a/250v, para fornecimento de energia elétrica junto ao palanque/camarote; Luminária de emergência tipo autônoma 30 leds 2w, a ser instalada junto ao palanque/camarote

e) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

f) A responsabilidade de guarda pelos equipamentos fica a cargo da empresa a partir do momento da montagem até a desmontagem;

g) Os equipamentos deverão ser desmontados após o final do evento e com a autorização do fiscal da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

h) A empresa deverá retirar os equipamentos após o término dos desfiles, o município fica dispensado de qualquer responsabilidade que eventualmente possa vir a lhe ser atribuída quanto a guarda e conservação;

i) A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento e registro das ART's que se fizerem necessárias;

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia contratual é aquela estabelecida na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado e está sendo cumprido.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Espera-se que os serviços de instalação da rede elétrica provisória proporcionem uma estrutura segura, eficiente e adequada para o pleno funcionamento de todas as atividades previstas.

A instalação correta e profissional da rede permitirá a alimentação de equipamentos de som, iluminação, barracas de alimentação, áreas de apoio e demais estruturas, garantindo a continuidade dos eventos sem interrupções, oscilações ou riscos elétricos.

7.9 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, os equipamentos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 1 hora.

7.10 Obrigações do Município

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

d) Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO.

Será por item, tendo em vista que não há a necessidade de dividir por lotes.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviços**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A contratação não será por Registro de Preços, pois trata-se de uma demanda certa da administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços de instalação de rede elétrica provisória, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia durante toda a programação do evento, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas apresentações, barracas, iluminação e demais estruturas. Espera-se que o serviço seja executado conforme as normas técnicas e de segurança, prevenindo acidentes e proporcionando conforto e tranquilidade a todos os envolvidos. O resultado almejado é a realização de um evento bem-estruturado, organizado e seguro, que valorize a cultura local, fortaleça o turismo e impulse a economia da cidade por meio da movimentação do comércio e dos serviços.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM.

Conforme P.E nº 044/2024 entre outros.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de contratar novamente este ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO
Não será necessário contratar outro objeto.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.
Não será necessário.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO
Não há impactos ambientais.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
Não se aplica.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplica.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Por se tratar de serviços, não está submetido a logística reversa.
13. CONCLUSÃO
Com todo o apresentado acima, concluo que a prestação de serviços de instalação de rede elétrica provisória para O Carnaval 2026 em São Jerônimo, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 26 de janeiro de 2026.

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e
Turismo.
Gestor da contratação

César Ávila de Souza
Engenheiro Civil
Fiscal Técnico

Karine da Silva Gonçalves
Coordenadora
Fiscal Administrativa.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PDR

51Q

62X

KN6